

## FATO RELEVANTE

### Rerratificação – Data de Pagamento de Juros sobre Capital Próprio (“JCP”)

**Joinville, 20 de outubro de 2022** – A Tupy S.A. (“Companhia”, B3: TUPY3) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme deliberado pelo Conselho de Administração nesta data, em referência ao pagamento de Juros sobre Capital Próprio (“JCP”) aprovado pelo Conselho de Administração em 30.09.2022 e divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante publicado na mesma data, considerando o feriado de Dia de Finados em 02.11.2022 (quarta-feira) e com o propósito de assegurar o cumprimento de expedientes administrativos para efetivação do pagamento, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade de votos e sem ressalvas, rerratificar a aprovação para consignar que o pagamento será realizado no dia 10.11.2022 e não no dia 07.11.2022, conforme originalmente deliberado.

Ficam ratificados os demais termos da citada aprovação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. A cada ação corresponderá o valor de R\$ 0,22489539712. O pagamento será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 0,19116108755 por ação, com exceção dos acionistas comprovadamente isentos ou imunes, na forma da legislação aplicável, que farão jus ao citado valor bruto de R\$ 0,22489539712 por ação.
2. O pagamento será realizado aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 31 de outubro de 2022.
3. Os acionistas terão seus créditos disponíveis a partir de 10 de novembro de 2022, na conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Bradesco S.A., instituição depositária das ações. As ações da Companhia serão negociadas “ex juros sobre capital próprio” a partir de 01 de novembro de 2022.
4. Aos acionistas cujos cadastros não contenham o nº do CPF/CNPJ, a indicação de banco/agência e o número da conta corrente, os recursos serão creditados nos cinco dias úteis seguintes à devida regularização do cadastro junto a qualquer agência do Banco Bradesco S.A.
5. Os JCP não reclamados no prazo de 3 anos, a contar da data de início do pagamento, estarão prescritos e serão revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

**Thiago Fontoura Struminski**

Vice-Presidente de Finanças, Administração e Controles  
Diretor de Relações com Investidores

**Contatos de RI:**

Telefone: + 55 (11) 2763-7844

E-mail: [dri@tupy.com.br](mailto:dri@tupy.com.br)

Site: [www.tupy.com.br/ri](http://www.tupy.com.br/ri)